



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a prestação de assessoria jurídica com a propositura de ação judicial em face da União, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado da ação.

Tais fatos permitem concluir pela incidência da **hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, e, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;" (grifo nosso)

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74º, § 3º da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Justificativa

O serviço faz-se necessário com o fito de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município nos últimos cinco anos, referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), defendendo o interesse da edilidade.

A fixação dos honorários advocatícios **será no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1000,00 (mil reais)** do proveito econômico da demanda.

Monte Belo do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1001.2007.000 MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO
3.3.3.90.35.01.00.00.00 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU **423**

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MARIUZI ROCHA ALVES
Técnica em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 74, III, e, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 232/2023 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 016/2023 para a contratação da empresa **MARCO INÁCIO ADVOGADOS**, CNPJ: 08.983.619/0001-75.

Monte Belo do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 232/2023 e na Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, e, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, da empresa **MARCO INÁCIO ADVOGADOS**, CNPJ: 08.983.619/0001-75, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1001.2007.000 MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO
3.3.3.90.35.01.00.00.00 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU **423**

Monte Belo do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal